



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 21/2020

A Prefeitura do Município de Divinolândia, inscrita no CNPJ sob n.º 46.435.921/0001-88, isento de Inscrição Estadual, com sede à Rua XV de Novembro, n.º 261, Centro, Divinolândia (SP), na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, NAIEF HADDAD NETO, RG n.º 10.841.897 e CPF n.º 158.833.706-59, doravante designado **PREFEITURA**, e a(s) empresa SÃO JUDAS LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob n.º 54.140.751/0001-32, com sede à Rua Romeu Zanetti, n.º 134, Bairro Centro, na cidade de Divinolândia, CEP 13780-000, Estado de São Paulo, neste ato representada pela Sra. Ivaneida Ferreira dos Santos Delgadillo, RG n.º 9.826.344-4 e CPF n.º 071.672.768-47, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis n.º 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto n.º 2749/2014, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Ácido Fólico	50	R\$ 15,64	R\$ 782,00
02	Ácido Úrico	1.200	R\$ 1,84	R\$ 2.208,00
03	Ácido Valpróico	30	R\$ 15,65	R\$ 469,50
04	Alfa Feto Proteína	30	R\$ 15,06	R\$ 451,80
05	Aamilase	300	R\$ 1,85	R\$ 555,00
06	Antibiograma	1.000	R\$ 4,33	R\$ 4.330,00
07	ASLO – Anticorpo antiestreptobina O	500	R\$ 2,83	R\$ 1.415,00
08	Bacterioscopia	100	R\$ 1,89	R\$ 189,00
09	Beta/Pregnosticon	150	R\$ 7,85	R\$ 1.177,50
10	Bilirrubinas	500	R\$ 2,01	R\$ 1.005,00
11	Biopsia de Leishmaniose	24	R\$ 14,10	R\$ 338,40
12	Blastomicose	50	R\$ 4,10	R\$ 205,00
13	Brucelose	50	R\$ 2,83	R\$ 141,50
14	Cálcio	500	R\$ 1,85	R\$ 925,00
15	Carbamazepina	50	R\$ 15,65	R\$ 782,50
16	CEA – antígeno carcinoembrionário	100	R\$ 13,35	R\$ 1.335,00
17	Chagas	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
18	CKMB	50	R\$ 4,12	R\$ 206,00
19	Clearance de Creatinina	100	R\$ 3,51	R\$ 351,00
20	CMV- Citomegalovirus	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

21	Colesterol LDL	1.500	R\$ 3,51	R\$ 5.265,00
22	COL HDL	2.000	R\$ 3,51	R\$ 7.020,00
23	Colesterol	2.000	R\$ 1,85	R\$ 3.700,00
24	Combs Direto	50	R\$ 2,73	R\$ 136,50
25	Combs Indireto	50	R\$ 2,73	R\$ 136,50
26	Complemento 3	50	R\$ 17,16	R\$ 858,00
27	Complemento 4	50	R\$ 17,16	R\$ 858,00
28	CPK- exame creatinofosfoquinase	500	R\$ 3,68	R\$ 1.840,00
29	Creatinina	1.000	R\$ 1,85	R\$ 1.850,00
30	Cultura	1.000	R\$ 4,33	R\$ 4.330,00
31	DHL (LDH) – desidrogenase láctica	200	R\$ 3,68	R\$ 736,00
32	Eletroforese de Hemoglobina	600	R\$ 5,41	R\$ 3.246,00
33	Eletroforese de Proteína	200	R\$ 3,68	R\$ 736,00
34	EPF (Fezes)	2.000	R\$ 1,65	R\$ 3.300,00
35	Eritrograma	300	R\$ 2,73	R\$ 819,00
36	Espermograma	50	R\$ 9,70	R\$ 485,00
37	Estradiol	50	R\$ 8,83	R\$ 441,50
38	Estriol	50	R\$ 10,04	R\$ 502,00
39	Estrona	50	R\$ 9,67	R\$ 483,50
40	Falsização	50	R\$ 2,73	R\$ 136,50
41	FAN /LE – fator antinuclear	100	R\$ 17,16	R\$ 1.716,00
42	Fator RH	400	R\$ 1,37	R\$ 548,00
43	Fenitoína	50	R\$ 15,65	R\$ 782,50
44	Fenobarbital	50	R\$ 15,65	R\$ 782,50
45	Ferritina	300	R\$ 15,65	R\$ 4.695,00
46	Ferro Sérico (=ferro)	300	R\$ 3,51	R\$ 1.053,00
47	Fosfatase	150	R\$ 2,01	R\$ 301,50
48	Fósforo	50	R\$ 1,85	R\$ 92,50
49	FSH – hormônio folículo estimulante	50	R\$ 6,86	R\$ 343,00
50	FTA IGG (Toxoplasmose)	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
51	FTA IGM (Toxoplasmose)	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
52	Gama GT	200	R\$ 3,51	R\$ 702,00
53	Glicose	2.000	R\$ 1,85	R\$ 3.700,00
54	Grupo Sanguíneo	400	R\$ 1,37	R\$ 548,00
55	Hemoglobina Glicosilada	500	R\$ 6,55	R\$ 3.275,00
56	Hematócrito	50	R\$ 1,53	R\$ 76,50
57	Hemoglobina	50	R\$ 1,53	R\$ 76,50



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

58	Hemograma	2.000	R\$ 4,11	R\$ 8.220,00
59	Hemossedimentação (VHS)	200	R\$ 2,73	R\$ 546,00
60	IGE Total - imunoglobulina	50	R\$ 9,25	R\$ 462,50
61	Lactato	50	R\$ 3,68	R\$ 184,00
62	Látex	200	R\$ 2,83	R\$ 566,00
63	Leucograma	50	R\$ 2,73	R\$ 136,50
64	LH – hormônio luteinizante	50	R\$ 7,80	R\$ 390,00
65	Lítio	50	R\$ 2,01	R\$ 100,50
66	Magnésio	50	R\$ 2,01	R\$ 100,50
67	Mononucleose	50	R\$ 2,83	R\$ 141,50
68	Muco proteínas	100	R\$ 2,01	R\$ 201,00
69	PCR – proteína C reativa	200	R\$ 2,83	R\$ 566,00
70	Plaquetas	50	R\$ 2,73	R\$ 136,50
71	Potássio/K	300	R\$ 1,85	R\$ 555,00
72	Progesterona	50	R\$ 8,89	R\$ 444,50
73	Prolactina	100	R\$ 8,83	R\$ 883,00
74	Proteínas Totais	150	R\$ 1,85	R\$ 277,50
75	Proteinúria	50	R\$ 2,04	R\$ 102,00
76	PSA – antígeno prostático específico	700	R\$ 11,73	R\$ 8.211,00
77	PTH – hormônio da paratireóide	100	R\$ 37,50	R\$ 3.750,00
78	Reticulócitos	50	R\$ 2,73	R\$ 136,50
79	Rotavírus	100	R\$ 10,25	R\$ 1.025,00
80	Rubéola IGG	100	R\$ 17,16	R\$ 1.716,00
81	Rubéola IGM	100	R\$ 17,16	R\$ 1.716,00
82	Sangue oculto nas fezes/PSO	250	R\$ 1,65	R\$ 412,50
83	Sódio	300	R\$ 1,85	R\$ 555,00
84	T3 – diagnóstico de distúrbio tireóide	100	R\$ 7,57	R\$ 757,00
85	T4 livre	100	R\$ 7,62	R\$ 762,00
86	T4 tiroxina livre circulante no sangue	50	R\$ 10,09	R\$ 504,50
87	TAP –tempo de protrombina ativada	600	R\$ 2,73	R\$ 1.638,00
88	TC-tempo de coagulação	100	R\$ 2,73	R\$ 273,00
89	Testosterona	50	R\$ 10,43	R\$ 521,50
90	Testosterona livre	50	R\$ 13,11	R\$ 655,50
91	TGO – transaminase glutâmica oxalacética	600	R\$ 2,01	R\$ 1.206,00



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

92	TGP – transaminase glutâmica pirúvica	600	R\$ 2,01	R\$ 1.206,00
93	TBC	50	R\$ 2,01	R\$ 100,50
94	TP-tempo de protrombina	600	R\$ 2,73	R\$ 1.638,00
95	Transferrina	50	R\$ 3,68	R\$ 184,00
96	Triglicérides	1.200	R\$ 3,51	R\$ 4.212,00
97	Troponina	50	R\$ 9,00	R\$ 450,00
98	TS-tempo de sangramento	100	R\$ 2,73	R\$ 273,00
99	TSH – hormônio tireoestimulante	150	R\$ 7,79	R\$ 1.168,50
100	Uréia	1.500	R\$ 1,85	R\$ 2.775,00
101	Urina 1/EAS	2.000	R\$ 3,70	R\$ 7.400,00
102	VDRL – diagnóstico doenças sexualmente transmissíveis (sífilis, lues)	800	R\$ 2,83	R\$ 2.264,00
103	Vitamina B12	100	R\$ 15,24	R\$ 1.524,00
104	Vitamina D	50	R\$ 15,24	R\$ 762,00
105	Pesquisa de anticorpos IGM antitoxoplasma (teste avidéz)	100	R\$ 18,55	R\$ 1.855,00
106	Pesquisa de anticorpos ANTI-HIV+HIV 2 (ELISA) Teste HIV	900	R\$ 10,00	R\$ 9.000,00
107	Pesquisa de antígeno de superfície contra o vírus Hepatite B – (HBSAG)	900	R\$ 18,55	R\$ 16.695,00
108	Pesquisa de anticorpos contra antígeno de superfície do vírus da Hepatite B (HBS) = Hepatite B	900	R\$ 18,55	R\$ 16.695,00
109	Pesquisa de anticorpos contra o vírus da Hepatite C – HCV – Hepatite C	900	R\$ 18,55	R\$ 16.695,00
110	Toxoplasmose	900	R\$ 16,97	R\$ 15.273,00
TOTAL: R\$ 213.961,20 (Duzentos e treze mil, novecentos e sessenta e um reais e vinte centavos).				

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO.



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

2.1 – A realização do(s) exames(s) somente será feita, mediante a requisição da Prefeitura Municipal de Divinolândia. Somente poderão ser realizados exames com pedido carimbado e assinado pelo Médico responsável da UBS (Unidade Básica de Saúde). A licitante vencedora é obrigada a fornecer todos os exames previstos na receita devidamente autorizada, sendo proibido fazer com que o portador do pedido de exames tenha que voltar outra data para realizá-lo(s).

2.2 - A licitante vencedora, caso não possua sede ou filial na cidade de Divinolândia, deverá instalar no município, um posto de coleta para atender os pacientes e promover a coleta de materiais e entrega de resultados.

2.2.1- Correrá por conta da DETENTORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.3 – A licitante vencedora deverá entregar os resultados dos exames médicos, descritos no Anexo I, no prazo máximo de 15 (quinze dias) para caso não urgente e no mesmo dia para casos urgente ou a critério médico.

2.3.1 – O agendamento para coleta não poderá ultrapassar o prazo máximo de 30 (trinta) dias.

2.4 - Constatadas irregularidades no objeto, a PREFEITURA, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.4.1 - Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I, determinando sua substituição;

2.4.2 - Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

2.5 - As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **dois dias úteis**, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE

3.1 - O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após cada entrega da nota fiscal/fatura à Gerência Municipal de Finanças, devidamente conferida pela Gerência Municipal de Saúde, que é o órgão municipal responsável pelo recebimento, fiscalização e execução da contratação.



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1 - Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão n.º 16/2020 e nesta Ata, o produto objeto deste ajuste.

5.2 - Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o produto recusado.

5.3 - Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

5.4 - Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1 - Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2 - Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.3 - Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a realização dos exames objetos deste Pregão.

6.4 - Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade quando da realização dos exames.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

7.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

7.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CADASTRO DE FORNECEDORES.

7.3 – O atraso injustificado na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

7.3.1 – Advertência por escrito;

7.3.2 – Multa equivalente a 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega até o limite de 30 (trinta) dias;

7.3.3 – Multa equivalente a 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, quando será declarada a inexecução contratual;

7.3.4 - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

7.3.5 – Suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

7.3.6 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no sub-item anterior.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata de registro de preços e a retribuição do contratante para a justa remuneração do objeto da licitação, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata.

8.2 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar na revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

8.3 - Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais e/ou matérias-primas, etc.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO nº. 16/2020 com seus Anexos a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S).

9.2- A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

10.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o da Comarca de São Sebastião da Gramma.

10.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Divinolândia, ... de de 2020.

NAIEF HADDAD NETO
Prefeito Municipal
P/ PREFEITURA

Ivaneida Ferreira dos Santos Delgadillo
São Judas Laboratório de Análises
Clínicas LTDA ME
P/ DETENTORA

Testemunhas:



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

Nome:
RG nº:

Nome:
RG nº:



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA

CONTRATADO: SÃO JUDAS TADEU LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA ME

CONTRATO N.º (DE ORIGEM): 21/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO BIOQUÍMICA, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), MEDIANTE RECEITA/PEDIDO CARIMBADO E ASSINADO PELO MEDICO RESPONSÁVEL.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Divinolândia, 27 de Abril de 2020.

CONTRATANTE:

Nome e cargo: Naief Haddad Neto – Prefeito Municipal

E-mail institucional: gabinete@divinolandia.sp.gov.br

E-mail pessoal: haddadnaief@hotmail.com

Assinatura: _____

CONTRATADA:

Nome e cargo: Ivaneida Ferreira dos Santos Delgadillo – Sócia gerente

E-mail institucional: lab.sjudastadeu@outcenter.com.br

E-mail pessoal: dulce_agnaldo@hotmail.com

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA
CONTRATADA: SÃO JUDAS TADEU LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA ME

CONTRATO N.º (DE ORIGEM): 21/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO BIOQUÍMICA, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), MEDIANTE RECEITA/PEDIDO CARIMBADO E ASSINADO PELO MEDICO RESPONSÁVEL.

Nome	Ivaneida Ferreira dos Santos Delgadillo
Cargo	Sócia gerente
RG n.º	9.826.344-4
CPF n.º	071.672.768-47
Endereço (*)	Rua Joaquim Garcia, n.º 210, Centro.
Telefone	(19) 36631270/36631393
E-mail Institucional	lab.sjudastadeu@outcenter.com.br
E-mail pessoal (*)	dulce_agnaldo@hotmail.com

(*) Não deve ser o endereço/e-mail do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço/e-mail onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	Naief Haddad Neto
Cargo	Prefeito Municipal
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Rua XV de Novembro, n.º 261, Centro.
Telefone e Fax	(19) 36638100
E-mail Institucional	gabinete@divinolandia.sp.gov.br

Divinolândia, 27 de Abril de 2020.

CONTRATADA

Nome Ivaneida F. dos S. Delgadillo

Cargo Sócia gerente

CONTRATANTE

Nome Naief Haddad Neto

Cargo Prefeito Municipal